



Universidade Federal de Campina Grande
Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PROPEX
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
E EXTENSÃO

Edital PROPEX 07/2016 PIBIC/CNPq-UFCG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão no uso de suas atribuições e com base na [Resolução Normativa RN 017/2006](#) e [Anexo III](#) do CNPq, Resolução 01/2016 PROPEX/UFCG, [Resolução 466/2012 do CNS](#), [Lei nº 11.794/2008](#) e [Resolução Normativa 18/2014 do CONCEA](#), torna público a abertura do processo de inscrição e seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, com vigência de 08/2016 a 07/2017.

1. Apresentação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; e
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. Do número de bolsas

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq-UFCG dispõe de uma cota de 100 bolsas da contrapartida da UFCG. O total de bolsas dependerá da cota a ser disponibilizada pelo CNPq. O valor da bolsa [será definido pelo CNPq](#).

4. Calendário da seleção

- **De 25/04 a 22/05 18h:00min** – Inscrições *online* através da submissão do projeto no SAAP e entrega da cópia do projeto e documentação de inscrição na Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica do curso ou programa ao qual o candidato a orientador está vinculado;
- **De 25/05 a 19/06** – Avaliação no SAAP pelos consultores *ad hoc*;
- **De 29/06 a 03/07** – Avaliação pelo Comitê Interno;
- **De 06/07 a 10/07** – Avaliação pelo Comitê Externo;
- **17/07** – Previsão para divulgação do resultado;
- **24/07** – Resultado após Análise de Recursos;
- **De 25/07 a 10/08** – Inscrições de alunos indicados pelos orientadores no PIBIC.

5. Dos requisitos exigidos para inscrição

5.1. Do orientador

O candidato a orientador deverá estar de acordo com os seguintes requisitos para participação:

- a) Pesquisador com título de Doutor, em uma das seguintes situações:
 - i. Docente do quadro permanente da UFCG;
 - ii. Pesquisador/Professor visitante ou aposentado, bolsista de uma agência de fomento (CNPq, CAPES etc.) ou voluntário desde que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do programa de Iniciação Científica;
 - iii. Técnico-administrativo da UFCG de nível superior (nível E), com título de Mestre ou Doutor reconhecido pelo MEC. Neste caso, além da documentação exigida no item 7 deste edital, deverá ser anexado um termo de anuência do chefe imediato, bem como um termo de disponibilização dos coordenadores de laboratório para o desenvolvimento da pesquisa.
- b) O pesquisador voluntário desta Instituição poderá ser orientador desde que anexe à sua inscrição o Termo de Adesão Voluntário, de acordo com a [Lei nº 9.608 de 18/02/98](#), publicada no D.O.U. no dia 19/02/98, cuja vigência deverá abranger o período de vigência do programa de Iniciação Científica;
- c) Ser pesquisador com produção científica e/ou artístico-cultural divulgada em periódicos especializados, em anais de congressos, exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, cadastrados no Currículo da Plataforma Lattes nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 até a data da inscrição do projeto;
- d) O docente ou técnico-administrativo com afastamento previsto por um período superior a três (03) meses durante a vigência da bolsa NÃO DEVERÁ, SEQUER, PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSAS. Convém destacar que o CNPq não permite substituição de orientador, conforme norma estabelecida na [RN 017/2006](#);
- e) Comprovar que é cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, por meio de cópia impressa da página (espelho) do grupo de pesquisa;
- f) Estar cadastrado no SAAP (<http://saap.ufcg.edu.br>) e de acordo com as seguintes condições:
 - i. Os pesquisadores e/ou docentes cadastrados no SAAP compõem um banco de avaliadores ad hoc dos programas institucionais;
 - ii. Durante o(s) período(s) de seleção de projetos os avaliadores cadastrados no SAAP poderão receber por e-mail solicitações para emissão de parecer em projetos submetidos na(s) Grande Área(s) de Conhecimento especificada(s) em seu cadastro;
 - iii. O avaliador terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de solicitação para, através do acesso ao SAAP, aceitar e avaliar o(s) projeto(s) ou recusar e emitir a(s) justificativa(s);
 - iv. As justificativas registradas no SAAP serão analisadas pelo comitê institucional e quando necessário, serão solicitadas as comprovações legais que deverão ser encaminhadas à PROPEX;
 - v. O avaliador cuja a justificativa não for aprovada, não poderá concorrer na próxima seleção para o Programa de Iniciação Científica;

vi. Cabe ao pesquisador manter atualizadas as informações de contato em seu cadastro no SAAP.

g) Os orientadores no PIBIC, PIVIC e PIBITI durante a vigência 2015/2016 deverão ter entregue o(s) relatório(s) nos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa. Caso o pesquisador não tenha entregue no prazo estabelecido, não poderá se candidatar à qualquer outro programa, salvo justificativa documentada e aprovada pelo comitê institucional.

5.2. Do projeto de iniciação científica

Trata-se de um projeto específico de pesquisa que será desenvolvido pelo aluno de graduação. O projeto deverá obrigatoriamente pertencer a uma linha de pesquisa existente no grupo de pesquisa do orientador;

O projeto de iniciação científica deverá ter no mínimo 07 (sete) e no máximo 14 (quatorze) páginas de tamanho A4, escrito com a fonte Times New Roman tamanho 12 pt e espaçamento entre linhas de 1.5, margens 2.0cm, com a seguinte estrutura:

1. **Introdução** (situar o leitor e identificar o problema);
2. **Objetivos gerais e específicos;**
3. **Justificativa da pesquisa e Relevância do projeto** (relevância e motivação benefícios da pesquisa para a Ciência, Sociedade, Universidade);
4. **Estado da Arte/Referencial Teórico;**
5. **Metodologia e viabilidade;**
6. **Cronograma de Atividades** (O orientador deverá elencar as atividades a serem realizadas nos 12 meses, compreendidos entre agosto do ano corrente a julho do ano subsequente, inclusive. Considerando a carga horária semanal de 20 h para o aluno);
7. **Referências** (referências atualizadas).

O projeto de iniciação científica não poderá ficar na dependência de recursos financeiros para a sua execução.

O candidato a orientador deverá mencionar no projeto de iniciação científica se este faz parte de um projeto maior financiado.

O projeto de iniciação científica não poderá ser substituído durante a vigência da bolsa, salvo através de uma justificativa do orientador submetida à avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, podendo ser ou não aprovado. Caso não seja aprovado, a bolsa será remanejada para um dos projetos aprovados, em ordem de classificação, que não tenha sido contemplado com bolsa.

5.3. Da pesquisa envolvendo seres humanos

O projeto de iniciação científica envolvendo seres humanos como objeto de estudo, individual ou coletivamente, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais em todas as áreas do conhecimento (aplicação de questionário, realização de entrevista, entre outros), conforme [Resolução 466/2012 do CNS](#) deverá, obrigatoriamente, ser submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP através da Plataforma Brasil. Maiores informações no site <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/comite-de-etica.html>.

O candidato a orientador deverá anexar ao projeto de pesquisa submetido ao processo de seleção do PIBIC, o protocolo de submissão ao Comitê de Ética emitido pela Plataforma Brasil.

O parecer final do Comitê de Ética deverá ser encaminhado junto com o relatório parcial de acompanhamento, a ser entregue no mês de fevereiro de 2017. O orientador que não apresentar o Parecer Final no período especificado terá o projeto cancelado e o pagamento da bolsa do aluno suspenso.

5.4. Da pesquisa envolvendo animais

O projeto de iniciação científica envolvendo animais deverá, obrigatoriamente, ser submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA. Na UFCG deverá ser encaminhado ao CEUA do Centro de Saúde e Tecnologia Rural – CSTR, campus de Patos. Para maiores informações acesse: <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/comite-de-etica.html>.

Atenção: Licenças para realização de captura/coleta/criação de animais não substituem o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA sobre o projeto de Iniciação Científica.

O candidato a orientador deverá anexar ao projeto de pesquisa submetido ao processo de seleção do PIBIC, o comprovante de submissão emitido pelo CEUA.

O parecer final da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA deverá ser encaminhado junto com o relatório parcial de acompanhamento, a ser entregue no mês de fevereiro de 2017. O orientador que não apresentar o Parecer Final no período especificado terá o projeto cancelado e o pagamento da bolsa do aluno suspenso.

6. Das responsabilidades

6.1. Do orientador

- a) Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;
- b) Responsabilizar-se, mediante Termo de Compromisso, pela orientação do bolsista nas distintas fases do trabalho de iniciação científica, incluindo na elaboração dos relatórios técnicos e do material para apresentação dos resultados em congressos e seminários de iniciação científica.
- c) Observar o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios técnicos feitos por seu bolsista e estar presente durante a exposição por ocasião da apresentação do relatório parcial e durante o Congresso de Iniciação Científica desta Instituição.

6.2. Do aluno bolsista

Em caso de aprovação da bolsa, o aluno, indicado pelo orientador, obriga-se a:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de iniciação científica, em ritmo compatível com as atividades exigidas por seu curso durante o ano letivo, cumprindo a carga horária semanal referente ao projeto de iniciação científica, por ocasião de sua inscrição no PIBIC/CNPq-UFCG;
- b) Não receber qualquer remuneração de outro programa acadêmico, tais como monitoria, extensão, iniciação tecnológica, iniciação à docência, estágio ou projeto financiados pela UFCG, agências de fomento à pesquisa ou empresas privadas;
- c) Cumprir as obrigações conforme definidas no termo de compromisso;

- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, ou participar de programas de estágio, internato ou residência médica durante a vigência da bolsa;
- e) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

7. Dos procedimentos para inscrição do projeto

- 1. O projeto de Iniciação Científica, elaborado conforme o item 5.2, deverá, obrigatoriamente, ser submetido a avaliação *online* no SAAP (<http://saap.ufcg.edu.br>). No período entre **25/04 e 22/05 às 18h:00 min**;
- 2. Não serão aceitos o envio de projetos para as áreas científica, tecnológica e artístico-cultural, concomitantemente;
- 3. O candidato a orientador poderá submeter apenas 01 (hum) projeto para o processo de seleção do PIBIC;
- 4. O projeto submetido a este edital não poderá ser submetido a outro edital de seleção desta pró-reitoria com mesma vigência;
- 5. Uma cópia da Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor – CVP, em formato .xls, com o nome completo do orientador, deverá, obrigatoriamente, ser preenchida e enviada para o e-mail **pesquisa@ufcg.edu.br**, constando no campo ASSUNTO o nome da GRANDE ÁREA em que o projeto foi submetido no SAAP, no período de **25/04 até 22/05 às 18h:00min**.
- 6. Não serão aceitas as Fichas de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor enviadas em formato diferente do .xls ou fora do prazo estabelecido neste edital;

Grande Áreas disponíveis no SAAP: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes; Outros.

*A PROPEX – Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados. Dúvidas sobre o uso do SAAP deverão ser encaminhadas para o e-mail **saap@ufcg.edu.br**.*

- 7. Documentação necessária para inscrição do projeto no processo de seleção:
 - a) Cópia impressa do projeto;
 - b) Comprovante de submissão no SAAP (cópia do e-mail de confirmação);
 - c) Parecer ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, conforme item 5.3;
 - d) Parecer ou protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme item 5.4;
 - e) Cópia impressa do Curriculum Lattes resumido no período de 2013 a 2016;
 - f) Cópia impressa da Ficha de Avaliação do Curriculum Vitae do Professor – CVP, devidamente preenchida;
 - g) Cópia impressa da página (espelho) do Grupo de Pesquisa ao qual o candidato a orientador está vinculado;
 - h) Comprovante de financiamento do projeto, quando houver;

- i) Termo de Adesão Voluntário do pesquisador, conforme item 5.1 alínea iii.

7.1. Locais de inscrição

Após a submissão do projeto no SAAP, toda a documentação impressa deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica do curso ou programa ao qual o candidato a orientador está vinculado. Não serão aceitos os projetos e/ou documentação enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo, este, responder por qualquer falsidade.

Caberá a Coordenação de Pesquisa da Unidade Acadêmica verificar se a documentação está em conformidade com as normas deste edital e anexar uma declaração de ciência/autorização para a realização da pesquisa.

Ao término das inscrições a Coordenação de Pesquisa das Unidade deverá encaminhar à Assessoria de Pesquisa do Centro toda a documentação de inscrição dos projetos, devidamente identificados, acompanhada da relação nominal contendo nome do pesquisador e título dos projetos recebidos.

Caberá as Assessorias de Pesquisa dos Centros encaminhar à PROPEX todo o material recebido das Coordenações de Pesquisa de suas unidades acadêmicas.

8. Da avaliação do projeto

Os projetos serão avaliados pelos consultores *ad hoc* e pelo Comitê Institucional do PIBIC. O parecer final será dado pelo Comitê Externo especificamente convidado para o processo de seleção. Conforme estabelece a RN 017/2006 do CNPq.

O Currículo Vitae do Professor será avaliado conforme os critérios do Anexo I, através da Ficha de Avaliação do CVP, preenchida e encaminhada pelo candidato a orientador, as informações serão verificadas pelo comitê institucional através do Currículo Lattes.

Na hipótese de constatação de declaração falsa após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Os formulários utilizados para análise do projeto e do Currículo Lattes encontram-se à disposição no site <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/formularios.html>.

9. Da classificação e desqualificação do projeto

Os projetos serão classificados em ordem decrescente de nota final, calculada conforme os critérios apresentados no Anexo I.

Serão contemplados com bolsa os projetos classificados dentro do número de vagas correspondente a cota de bolsas para o PIBIC 2016-2017.

O projeto selecionado e não classificado na cota de bolsas poderá ser desenvolvido no âmbito do programa de voluntários de iniciação científica (PIVIC), para isto o orientador deverá manifestar o interesse dentro do prazo a ser estabelecido pela PROPEX – Coordenação de Pesquisa.

NÃO ESTANDO CONFORME AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, O PROJETO OU O CANDIDATO A ORIENTADOR, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

10. Dos pedidos de reconsideração

Serão analisados os pedidos de reconsideração encaminhados através do Protocolo Geral da UFCG com destino a PROPEX dentro do prazo de 48 h, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

11. Dos requisitos para seleção do bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) Não estar concluindo o curso e não realizar qualquer modalidade de estágio durante a vigência do programa;
- c) Apresentar CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete). O candidato poderá ter apenas uma reprovação, inclusive durante todo o período da vigência da bolsa;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades do curso e participar efetivamente do projeto de pesquisa do orientador, não sendo permitida qualquer conciliação com outros programas acadêmicos (ex.: monitoria, extensão etc.);
- e) Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- f) Possuir Currículo Lattes cadastrado atualizado e publicado OBRIGATORIAMENTE;
- g) Estar cadastrado no grupo de pesquisa ao qual pertence o orientador.

12. Da indicação e inscrição do bolsista

Os orientadores contemplados com (01) uma cota de bolsa PIBIC/CNPq-UFCG deverão realizar a indicação do bolsista através do cadastramento do aluno no SAAP (<http://saap.ufcg.edu.br>) e entregar, no período de **25/07** a **10/08**, na Secretaria da PROPEX, Bloco BQ - Campus de Campina Grande, a seguinte documentação referente a inscrição do aluno:

1. Declaração da coordenação do curso afirmando que o aluno está regularmente matriculado em curso de graduação;
2. Histórico acadêmico atualizado emitido pela coordenação do curso;
3. Cópia do CPF e RG;
4. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso preenchido e com as devidas assinaturas;
5. Comprovante do cadastrado e vinculação ao projeto no SAAP;
6. Comprovante da vinculação do aluno no mesmo Grupo de Pesquisa que o orientador.
7. Declaração do aluno afirmando que não concluirá seu curso antes do término da bolsa (julho de 2017) assinada pelo aluno e orientador.

A Ficha de Inscrição e Termo de Compromisso encontram-se disponíveis no site: <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/formularios.html>.

Importante: Perderá o direito a cota de bolsa o orientador que não realizar a indicação e inscrição do aluno no período especificado neste edital. Neste caso a bolsa será redistribuída.

Após o cadastramento do aluno indicado, um termo de concessão será enviado pelo CNPq ao e-mail do bolsista que deverá confirmá-lo (a senha de acesso solicitada é a mesma usada para acesso ao Lattes). A falta de confirmação desse e-mail implica o não recebimento da bolsa. Não há pagamento retroativo.

13. Da substituição do bolsista ou cancelamento do projeto

O cancelamento do aluno dar-se-á por solicitação do orientador ou a pedido do aluno;

O aluno cancelado/substituído do programa deverá obrigatoriamente entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante a sua permanência no programa, devidamente assinado pelo orientador, sob pena de devolução dos valores referente a bolsa recebida.

O bolsista substituído não poderá retornar ao sistema, mesmo que em outra modalidade de bolsa, durante a vigência 2016/2017.

O aluno que durante a vigência do programa totalizar mais de uma reprovação no seu histórico acadêmico ou CRA inferior a 7,0 (sete) será desvinculado do programa.

O pedido de substituição de bolsista deverá ser encaminhado pelo orientador do dia 20 do mês vigente até o dia 05 do mês subsequente, em formulário específico disponibilizado no site <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/formularios.html>.

O prazo final para substituição de bolsista será até **28 fevereiro de 2017**. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da cota.

A indicação de novo bolsista deverá ser realizada no momento do pedido de substituição ou, no máximo, 10 dias após o cancelamento com o respectivo cadastro do novo aluno e substituição do anterior no SAAP e envio da documentação à PROPEX.

Disposições finais

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica– PIBIC – será regido pela [Resolução Normativa RN 017/2006](#) e [Anexo III](#) e pela Resolução 01/2016 da UFCG. As normas e resoluções encontram-se à disposição dos interessados na página <http://www.pesquisa.ufcg.edu.br/normas-e-resolucoes.html>.

Campina Grande, 22 de abril de 2016.

Profª Rosilene Dias Montenegro
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Avaliação do Currículo Vitae do Orientador

	Pontos	
II. Ano de Titulação no Doutorado.	≤ 5 anos 12 pontos	> 5 anos 8 pontos
II. INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA.		
1. Artigos publicados em periódicos científico especializado nacionais, com corpo editorial nacional.	2,5 por trabalho	
2. Artigos publicados em periódicos científico especializado internacionais, com corpo editorial.	3,5 por trabalho	
3. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada.	0,5 por trabalho	
4. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais. (máx. 20 no período)	0,1 por trabalho	
III. COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS (NÃO CUMULATIVA)		
1. Resumos publicados em anais. (máx. 05 no período)	0,2 por trabalho	
2. Resumos expandidos publicados em anais. (máx. 05 no período)	0,5 por trabalho	
3. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais. (máx. 05 no período)	1,0 por trabalho	
4. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais. (máx. 05 no período)	1,5 por trabalho	
IV. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE TRABALHOS COM PEDIDO DE REGISTRO DE PATENTE		
1. Produtos	2,0 por trabalho	
2. Processos	2,0 por trabalho	
V. LIVROS		
1. Livros publicados na área, acima de 49p.	5,0 por publicação	
2. Capítulos de livros publicados	2,5 por capítulo máx. 5,0 pontos	
3. Tradução de livro	2,5 por livro traduzido	
VI. ORIENTAÇÕES E/OU CO-ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS		
1. Orientação PIBIC e/ou PIVIC (máx. 09 no período)	1,0 por orientação	
2. Mestrado (máx. 09 no período)	2,5 por dissertação	
3. Co-orientação mestrado (máx. 09 no período)	1,25 por co-orientação	
4. Doutorado (máx. 09 no período)	4,0 por tese	
5. Co-orientação doutorado (máx. 09 no período)	2,5 por co-orientação	
6. Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (máx. 09 no período)	1,5 por orientação	
VII. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (NÃO CUMULATIVA)		
1. Autoria de obra artística tornada pública através de exibição e/ou publicação.	4,0 por obra	
2. Montagem (direção, regência, arranjo, curadoria, etc).	2,5 por obra	
3. Atuação artística (como instrumentista, ator, bailarino, etc).	0,5 por atuação máx. 2,0 pontos	
VIII. PARTICIPAÇÃO EM AVALIAÇÃO		
1. Consultor "Ad-Hoc" do programa PIBIC.	0,25 por ano	

Cálculo da Nota Final

- 1) A nota do orientador (N2) será parametrizada de forma que ao atingir a soma dos indicadores de produtividade (N1) igual ou superior a 70 pontos, sua nota será 10,0.

$$N2 = \left(\frac{N1 * 10}{70} \right)$$

- 2) A nota do projeto (N3) será a média aritmética das notas atribuídas por 02 avaliadores *ad hoc*, considerando-se as seguintes condições:
- Em caso de diferença superior a 3,0 pontos entre as notas das avaliações *ad hoc*, o Comitê Interno emitirá uma terceira avaliação, neste caso, será considerado no cálculo da média somente as duas melhores notas obtidas;
 - Em caso de discordância com as avaliações dos *ad hoc* e do Comitê Institucional, o Comitê Externo emitirá uma avaliação e, conforme estabelece a RN 17/2006 do CNPq, prevalecerá a avaliação do Comitê Externo.
- 3) A nota final (NF) de classificação do projeto será a média ponderada das notas do orientador (N2) e do projeto (N3), atribuídos os pesos 3 (três) e 7 (sete), respectivamente.

$$NF = \left(\frac{N2 * 3 + N3 * 7}{10} \right)$$